



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 18 § 1º E INCISOS

### COMUNICADO SDG Nº 34/2023 TCE-SP - ITENS A.3 e B.1.6

#### **1 – INFORMAÇÕES – DADOS DO ORGÃO**

Nº Processo Administrativo: \_\_\_\_\_.

Área Requisitante: Núcleo Operacional

#### **2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21)**

A Câmara Municipal de Peruíbe identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados para suportar as atividades de operações das soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC). Essa contratação visa manter a disponibilidade, estabilidade e segurança dos serviços de TIC, essenciais às atividades legislativas e administrativas da instituição.

A contratação se justifica pela complexidade e criticidade da infraestrutura atual, que demanda suporte técnico especializado e contínuo, bem como pela ausência de equipe interna com capacitação e disponibilidade suficientes para manter a operação plena e segura dos ativos tecnológicos existentes.

A infraestrutura atual envolve diversas disciplinas técnicas, como:

- gestão de redes e VLANs;
- infraestrutura de cabeamento estruturado para a rede e para a telefonia;
- enlaces ópticos;
- rede sem fio (Wi-Fi);
- administração de servidores físicos e virtuais (Hyper-V);
- segurança da informação (incluindo firewall pfSense); e
- gestão de tecnologia da informação com base em planejamento estratégico (PDTI).

Essa diversidade de áreas exige profissionais com formações e experiências distintas, o que torna inviável a alocação de servidores próprios ou a contratação de diversos profissionais ou empresas com especializações pontuais. Por isso, a contratação de uma única empresa com equipe multidisciplinar e sinergia entre as áreas de conhecimento se mostra a alternativa mais eficaz, segura e economicamente viável para atender às necessidades institucionais da Câmara.



## **Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**

### **3 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL (artigo 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/21)**

A contratação pretendida encontra amparo no documento de formalização de demanda nº 46/2025, pertencente ao Plano de Contratação Anual 2025 desta Casa Legislativa.

### **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/21)**

### **5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (artigo 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21)**

#### **. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos, considerando a complexidade da infraestrutura de TI da Câmara Municipal de Peruíbe:

##### **Gestão da Infraestrutura de Rede**

- Administração de switches gerenciáveis e pontos de acesso sem fio (Wi-Fi), com segmentação de rede via VLANs (administrativo, assessores e convidados com Captive Portal);
- Organização física e lógica da infraestrutura de rede, incluindo:
  - Manutenção e organização dos racks; e
  - Execução quanto ao cabeamento estruturado, conforme as boas práticas.
- Todos os materiais e equipamentos necessários para eventuais adequações ou substituições serão fornecidos pela Câmara Municipal; e
- A empresa contratada deverá dispor de engenheiro responsável com registro ativo no CREA, para emissão de laudos técnicos e pareceres oficiais, sempre que necessário (ex.: em casos de sinistro ou danos à infraestrutura de rede).

##### **Administração de Servidores e Máquinas Virtuais**

- Gestão completa do servidor físico com Hyper-V, incluindo:
  - Máquina virtual do sistema interno da Câmara;
  - Máquina virtual com Active Directory e servidor de arquivos;
  - Máquina virtual com firewall pfSense; e
  - Máquina virtual com solução de monitoramento de rede; e



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

- Monitoramento de desempenho, aplicação de atualizações, backup de configurações, troubleshooting e documentação das atividades.

### Manutenção do Ambiente de Backup

- Gerenciamento do storage, garantindo o funcionamento das rotinas de backup; e
- Verificação regular da integridade das cópias e realização periódica de testes de restauração de dados.

### Segurança da Informação

- Apoio na gestão de políticas de segurança da informação, autenticação, controle de acesso, segregação de redes e atualizações de firewall; e
- Adoção de boas práticas de segurança em toda a infraestrutura gerenciada.

### Equipe Técnica de Apoio e Gestão

- Disponibilidade de profissionais de nível 2 (N2) e nível 3 (N3) para suporte remoto ao técnico residente da própria Câmara Municipal, sempre que necessário; e
- Realização de, no mínimo, uma visita técnica mensal de gestor técnico da contratada, para:
  - Acompanhamento da execução dos serviços; e
  - Reunião de alinhamento e apresentação de status com os responsáveis administrativos da Câmara Municipal.

### Elaboração e Acompanhamento do Novo PDTI

- Elaboração do novo Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e
- Assessoria técnica e acompanhamento contínuo da execução do PDTI durante a vigência contratual.

### Documentação Técnica

- Produção e atualização contínua de documentação da rede lógica e física, ativos de TI, configurações, senhas institucionais (armazenadas com controle), e procedimentos operacionais.

### Atendimento Técnico e Relatórios

- Atendimento a incidentes e solicitações por chamado, presencialmente ou com apoio remoto da equipe técnica da contratada;
- Entrega de relatórios mensais, contendo:
  - Incidentes resolvidos;



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

- Atividades preventivas realizadas;
- Monitoramento de desempenho da infraestrutura; e
- Status da execução do PDTI e recomendações técnicas.

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Por se tratar de serviço, não há quantidade a ser mensurada na contratação visada. O serviço será medido mensalmente, conforme apresentação de relatório detalhado de atividades.

### **6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/21)**

A estimativa de custos para a presente contratação foi elaborada com base nos valores atualmente praticados pela Câmara Municipal de Peruíbe no contrato vigente de suporte técnico e gestão da infraestrutura de TI, atualizados pelo índice de reajuste contratual previsto. Para o PDTI, foram realizadas pesquisas de mercado em outras Câmaras Municipais que possuem PDTI válido ou que tiveram PDTI válido nos últimos 5 anos, a saber: Câmara Municipal de Cordeirópolis e Câmara Municipal de Araras.

Essa abordagem garante uma estimativa coerente com a realidade contratual da Câmara Municipal, considerando variações inflacionárias e mantendo compatibilidade com os custos efetivamente praticados no mercado institucional.

### **7 – ESTIMATIVA DE VALORES (artigo 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/21) \*ITEM FACULTATIVO, POREM O ORGÃO DEVERÁ JUSTIFICAR SUA AUSÊNCIA**

A estimativa de custos para a presente contratação foi elaborada com base nos valores atualmente praticados pela Câmara Municipal de Peruíbe no contrato vigente de suporte técnico e gestão da infraestrutura de TI, atualizados pelo índice de reajuste contratual previsto. Para o PDTI, foram realizadas pesquisas de mercado em outras Câmaras Municipais que possuem PDTI válido ou que tiveram PDTI válido nos últimos 5 anos, a saber: Câmara Municipal de Cordeirópolis e Câmara Municipal de Araras.



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Essa abordagem garante uma estimativa coerente com a realidade contratual da Câmara Municipal, considerando variações inflacionárias e mantendo compatibilidade com os custos efetivamente praticados no mercado institucional.

### Composição da estimativa

Dados do contrato atual e ajustado, pelo índice IPC-SP FIPE presente no contrato, referente ao suporte técnico e gestão de TI:

	R\$ Mensal Atual	R\$ Mensal Reajustado	R\$ Anual Ajustado
<b>Suporte Técnico e Gestão de TI</b>	14.083,67	14.597,24	175.166,88

Resultado da Correção pelo IPC-SP (FIPE)	
<b>Dados básicos da correção pelo IPC-SP (FIPE)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	12/2024
Data final	10/2025
Valor nominal	R\$ 14.083,67 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,03646570
Valor percentual correspondente	3,646570 %
Valor corrigido na data final	R\$ 14.597,24 ( REAL )
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	
*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando <a href="#">aqui</a> .	
Gostou desse serviço? Dê sua opinião.	

Dados de contratos de outras câmaras municipais de porte semelhante para a elaboração de Plano Diretor de Tecnologia da Informação, também ajustados pelo índice IPC-SP FIPE:

	R\$ Elaboração de Efetivo PDTI	R\$ Elaboração de Ajustado PDTI	R\$ Total dividido por 12
<b>Câmara de Cordeirópolis</b>	13.000,00	18.334,09	1.527,84
<b>Câmaras de Araras</b>	10.870,00	13.907,65	1.158,97



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

### Resultado da Correção pelo IPC-SP (FIPE)

#### Dados básicos da correção pelo IPC-SP (FIPE)

##### Dados informados

Data inicial 06/2021  
Data final 10/2025  
Valor nominal R\$ 10.870,00 ( REAL )

##### Dados calculados

Índice de correção no período 1,27945240  
Valor percentual correspondente 27,945240 %  
Valor corrigido na data final R\$ 13.907,65 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

### Resultado da Correção pelo IPC-SP (FIPE)

#### Dados básicos da correção pelo IPC-SP (FIPE)

##### Dados informados

Data inicial 11/2019  
Data final 10/2025  
Valor nominal R\$ 13.000,00 ( REAL )

##### Dados calculados

Índice de correção no período 1,41031460  
Valor percentual correspondente 41,031460 %  
Valor corrigido na data final R\$ 18.334,09 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Composição estimativa considerando o valor do contrato atual de suporte atualizado e a mediana do benchmark para a elaboração de PDTI, sendo este último distribuído ao longo de 12 meses:

	Composição estimativa mensal	Composição estimativa total
Suporte Técnico e Gestão de TI	14.597,24	175.166,88
Elaboração de PDTI (media)	1.343,41	16.120,87
<b>TOTAL</b>	<b>15.940,65</b>	<b>191.287,75</b>



## **Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**

### **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Valor total estimado da contratação (suporte + PDTI): **R\$ 191.287,75 (cento e noventa e um mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

Esta estimativa tem caráter preliminar e visa subsidiar a análise de viabilidade da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Os valores definitivos serão obtidos durante a fase de planejamento da licitação, mediante realização de pesquisa de preços atualizada.

<p><b>8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b> <b>(artigo 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/21)</b></p>
--

Diante da necessidade de manutenção e gestão da infraestrutura de rede e servidores da Câmara Municipal de Peruíbe, foram consideradas as seguintes alternativas:

#### **Alocação de servidores públicos efetivos ou contratação direta de profissionais autônomos**

Consistiria na contratação ou designação de servidores públicos especializados, ou ainda, na contratação direta de profissionais autônomos para atuar nas diferentes frentes de TI, como suporte técnico, administração de servidores, redes e elaboração do PDTI.

#### **Limitações identificadas:**

- Escassez de profissionais com qualificação técnica multidisciplinar no quadro atual;
- Impossibilidade de contratação direta de múltiplos profissionais para cada área sem descumprimento da legislação vigente;
- Riscos quanto à descontinuidade dos serviços e ausência de substitutos qualificados em caso de afastamentos;
- Inexistência de estrutura interna para coordenação e supervisão técnica das atividades especializadas;
- Potencial ociosidade de profissionais contratados exclusivamente para funções de baixa demanda contínua (ex.: intervenções de segurança da informação, intervenções na rede física);
- Custo global possivelmente mais elevado frente aos valores atualmente praticados por esta Câmara Municipal, considerando a necessidade de



## **Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**

múltiplas contratações especializadas com remunerações compatíveis ao mercado.

### **Contratação de empresas distintas para áreas específicas (suporte, servidores, rede, segurança, planejamento estratégico)**

Essa alternativa avaliaria a contratação de diferentes empresas, cada uma responsável por um subconjunto da infraestrutura de TI, como cabeamento, firewall, servidores, suporte técnico e consultoria para o PDTI.

#### **Limitações identificadas:**

- Aumento da complexidade administrativa e contratual;
- Riscos de falhas de comunicação, sobreposição ou lacunas de responsabilidade entre empresas distintas (riscos de interfaces);
- Perda de sinergia técnica entre áreas interdependentes (ex.: firewall e rede; servidores e backup); e
- Aumento dos custos operacionais e de fiscalização dos contratos frente aos custos atualmente praticados por esta Câmara Municipal.

### **Contratação de empresa especializada com atuação integrada e técnico residente**

Contratação de empresa com equipe multidisciplinar e experiência comprovada, capaz de suportar o técnico residente N1 da Câmara Municipal, equipe de apoio remoto (N2 e N3), visitas periódicas de gestão técnica, e acompanhamento integral do ambiente de TI e do novo PDTI.

#### **Vantagens identificadas:**

- Integração e sinergia entre as áreas técnicas;
- Responsabilidade centralizada e padronização dos processos;
- Redução de riscos operacionais e administrativos;
- Flexibilidade para substituição e escalonamento de profissionais conforme demanda;
- Apoio especializado para elaboração e acompanhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI); e
- Atendimento mais célere e eficaz em situações críticas ou emergenciais.

Após a análise das alternativas possíveis, optou-se pela manutenção do modelo atualmente adotado pela Câmara Municipal de Peruíbe, baseado na contratação de empresa especializada com atuação integrada em tecnologia da informação. Esse modelo compreende o suporte ao técnico local N1 da Câmara Municipal, suporte remoto por equipe de níveis N2 e N3, e visitas técnicas periódicas



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

realizadas por gestor da contratada, além da responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva de toda a infraestrutura de rede e servidores.

O escopo da contratação permanece, em sua maior parte, alinhado ao contrato vigente, sendo o principal ajuste a incorporação da responsabilidade pela elaboração e acompanhamento do novo Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), uma vez que o plano anterior se encontra vencido.

A escolha por manter esse modelo de prestação de serviços, agora com a inclusão da elaboração do PDTI, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Abrangência técnica e sinergia operacional:** o modelo atual já contempla as diversas frentes necessárias — redes, servidores, segurança, virtualização, cabeamento estruturado, entre outras — por meio de uma abordagem integrada, coordenada por uma única empresa;
- **Continuidade e estabilidade dos serviços:** a preservação do modelo já consolidado evita descontinuidades técnicas, facilitando a transição contratual e o pleno funcionamento dos serviços de TI;
- **Eficiência administrativa:** a centralização das responsabilidades reduz a complexidade da gestão contratual e a necessidade de articulação entre diferentes fornecedores;
- **Custo-benefício comprovado:** a experiência prática demonstra que o modelo atual é financeiramente viável, evitando gastos excessivos com profissionais exclusivos ou múltiplas contratações especializadas; e
- **Acompanhamento estratégico e governança:** a inclusão do PDTI como atribuição da contratada permitirá alinhar as ações da área de tecnologia aos objetivos institucionais da Câmara e às exigências legais, contribuindo para a boa governança da TI.

Dessa forma, a manutenção do modelo vigente com o acréscimo da responsabilidade pelo PDTI apresenta-se como a alternativa mais eficiente, segura e adequada às necessidades técnicas, administrativas e estratégicas da Câmara Municipal de Peruíbe.

### **9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**(artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21)**

A contratação não será parcelada devido à necessidade de aquisição única e integrada dos veículos, garantindo homogeneidade no atendimento às demandas e melhor custo-benefício.

Não se faz necessário o parcelamento da aquisição pelo fato da especificação dos dois veículos serem idênticas.



## **Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**

A aquisição conjunta proporciona maior poder de negociação junto aos fornecedores, resultando em condições mais vantajosas de preço, prazo e garantia. O parcelamento do objeto poderia implicar na perda dessa vantagem, aumentando os custos totais do processo.

Além disso, a aquisição de ambos os veículos em um único lote assegura que a demanda institucional da Câmara seja atendida de forma completa e tempestiva, evitando lacunas que possam prejudicar o desempenho das atividades legislativas e administrativas.

### **10 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**(artigo 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/21)**

**\*ITEM FACULTATIVO, POREM O ORGÃO DEVERÁ JUSTIFICAR SUA AUSÊNCIA**

A contratação está alinhada aos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Peruíbe, na medida em que visa garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços de tecnologia da informação, considerados essenciais ao funcionamento das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público.

Ainda que o atual Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) se encontre vencido, a inclusão de sua elaboração e acompanhamento como escopo da nova contratação reforça o compromisso da Câmara com a governança de TI, planejamento estratégico, conformidade normativa e modernização dos serviços públicos.

O novo PDTI, a ser desenvolvido pela contratada, permitirá alinhar a infraestrutura tecnológica da Câmara às diretrizes institucionais, às prioridades administrativas e às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle, especialmente pelo Tribunal de Contas do Estado.

### **11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**(artigo 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/21)**

- As providências incluem:
- Realização do processo licitatório em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- Análise e aprovação do processo de contratação;
- Publicação do edital de licitação.

### **12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**(artigo 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/21)**



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Não há contratações relacionadas que interfiram diretamente no objeto desta contratação.

### **13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/21)**

A presente contratação não possui impacto ambiental relevante, uma vez que trata exclusivamente da prestação de serviços técnicos especializados relacionados à gestão e manutenção da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Peruíbe.

Não há previsão de geração de resíduos, consumo de materiais perigosos, uso intensivo de energia ou qualquer atividade que represente risco ao meio ambiente. Eventuais substituições de equipamentos ou materiais de rede serão fornecidas pela Câmara Municipal e devem seguir as normas vigentes para descarte adequado, conforme já praticado pela instituição.

### **14 – RESULTADOS PRETENDIDOS (artigo 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21)**

O resultado esperado desta contratação é garantir a

- **Continuidade, estabilidade e segurança da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicações (TIC) da Câmara Municipal de Peruíbe.** Isso assegurará o funcionamento pleno e eficaz dos serviços legislativos, administrativos e de atendimento ao público.

A contratação busca alcançar os seguintes resultados específicos:

- **Gestão Técnica Integrada:** Assegurar a gestão de todo o ambiente de TI por meio de uma única empresa especializada. Essa abordagem, com uma equipe multidisciplinar, garantirá sinergia técnica e responsabilidade centralizada, reduzindo riscos operacionais e administrativos.
- **Manutenção Eficaz da Infraestrutura:** Manter a infraestrutura de rede física e lógica, incluindo switches, pontos de acesso sem fio, cabeamento



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

estruturado e racks. A empresa contratada também fará a gestão de servidores, máquinas virtuais, o ambiente de backup e o firewall.

- **Planejamento Estratégico e Governança:** Elaborar um novo **Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)**, já que o atual está vencido. O objetivo é alinhar as ações tecnológicas da Câmara aos objetivos institucionais e às exigências legais, contribuindo para a governança da TI.
- **Suporte Técnico Especializado:** Fornecer suporte remoto, de nível 2 (N2) e nível 3 (N3), ao técnico residente da Câmara. Além disso, um gestor técnico da contratada fará visitas mensais para acompanhamento e alinhamento. Isso garante uma resolução rápida e eficaz de incidentes críticos.
- **Eficiência Administrativa e Financeira:** O modelo de contratação de uma única empresa integrada é a alternativa mais viável financeiramente. Ele evita a complexidade administrativa e os custos de múltiplas contratações especializadas, além de reduzir o risco de falhas de comunicação entre diferentes fornecedores.
- **Documentação Técnica Completa:** Garantir a produção e a atualização contínua da documentação da rede (lógica e física), dos ativos de TI, das configurações e dos procedimentos operacionais.

### 15- AVALIAÇÃO DE RISCOS

A contratação de serviços continuados para gestão da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Peruíbe envolve riscos operacionais e contratuais que devem ser previamente identificados, avaliados e mitigados. Abaixo estão os principais riscos mapeados, suas causas potenciais e medidas previstas de controle ou mitigação:



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

<b>Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Possíveis Causas</b>	<b>Medidas de Mitigação</b>
<b>Descontinuidade na prestação dos serviços</b>	Interrupção do suporte técnico ou falhas críticas não resolvidas	Inadimplemento contratual, má gestão operacional	Exigência de equipe de apoio remoto (N2/N3); fiscalização contratual ativa
<b>Elaboração insuficiente do PDTI</b>	Produção de um plano que não reflita a realidade ou as prioridades institucionais	Falta de experiência da contratada com planejamento estratégico de TI; ausência de alinhamento com as áreas administrativas	Avaliação de portfólio técnico; exigência de profissional qualificado para condução do PDTI; reuniões periódicas de alinhamento com a administração
<b>Atraso na entrega de relatórios ou documentação técnica</b>	Não cumprimento dos prazos para entrega de relatórios mensais ou atualização de registros da infraestrutura	Falta de controle interno na contratada; ausência de planejamento e cobrança formal	Inclusão de cronograma de entregas no contrato; fiscalização por parte da equipe da Câmara; aplicação de penalidades previstas
<b>Danos à infraestrutura física (cabearamento, storage, racks etc.)</b>	Ocorrência de sinistros ou falhas físicas nos equipamentos e instalações de rede	Acidentes, falta de manutenção preventiva, erros técnicos	Responsabilidade técnica formalizada no contrato; exigência de engenheiro com CREA para emissão de laudos; cronograma de vistorias e manutenção
<b>Desalinhamento entre os serviços executados e as reais necessidades da Câmara</b>	Execução de ações técnicas que não atendem aos objetivos estratégicos da instituição	Comunicação falha; ausência de interlocução contínua entre contratada e administração	Realização de reuniões mensais com gestor técnico da contratada e equipe administrativa da Câmara para acompanhamento e validação



## **Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**

**15- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO  
PRELIMINAR**

Peruíbe, em 12 de novembro de 2025.

---

**LUCAS GEWEHR MENDES**  
Chefe do Núcleo Operacional

---

**WONNER MÁRCIO DE SOUZA**  
Diretor Geral



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 06/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA SUPOSTAR AS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES DAS SOLUÇÕES DE “TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO” – TIC, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE/SP.**

Pelo presente Termo, a Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, com sede a Rua Nilo Soares Ferreira, nº 37, Centro, Peruíbe, SP, cadastrada no C.N.P.J. sob o nº 71.555.205/0001-81, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Paulo Carlos de Oliveira Júnior, CPF 269.707.818-52, residente e domiciliado no Município de Peruíbe/SP, doravante denominada simplesmente Câmara e a empresa Modular Telecom LTDA., sediada a Avenida Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, nº 939 – 8º Andar, Torre I, Edifício Jacarandá, Bairro Tambore, registrada no CNPJ sob o nº 33.646.158/0001-92, neste ato representado por Henrique Franco de Souza, RG – 33.812.666 - SSP/MG, CPF: 325.389.938-14, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem de comum acordo, nos termos do inciso II, do artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93, alterar em forma de Aditivo o Contrato nº 06/2020.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2020 e seus aditamentos, celebrado em 14 de outubro de 2020 e, com vencimento em 30 de novembro de 2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o referido contrato, a contar de 1º de dezembro de 2024, pelo período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3- O preço a ser pago pela Câmara Municipal referente ao objeto deste Contrato terá seu valor original reajustado de acordo com a Clausula Sétima do Contrato, em 3,97%, IPC-FIPE – outubro de 2024) e será de R\$ 169.004,04 (cento e sessenta e nove mil, quatro reais e quatro centavos) com pagamentos mensais de R\$ 14.083,67 (quatorze mil e oitenta e três reais sessenta e sete centavos).



**CLAUSULA QUARTA**  
**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

4.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

4.2. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

4.2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

4.3.1. O fiscal nomeado pela CONTRATANTE contará com a orientação da unidade da CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

4.4. A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

4.4.1. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão desse contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

4.5. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

4.6. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

4.6.1. A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

4.7. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7  
830  
Henrique



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

4.8. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.10. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

### CLAUSULA QUINTA

Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas não alteradas pelo presente termo.


E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Peruíbe, em 30 de novembro de 2024.

  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Presidente

  
MODULAR TELECOM LTDA.  
HENRIQUE FRANCO DE SOUZA

  
Bruno Luiz Marra Cortez  
Diretor Jurídico  
OAB SP 246.952

  
WONNER MARCIO DE SOUZA  
Diretor Geral do Legislativo  
Matr. nº CM06

## ANEXO V

Cargos de Provisão Efetivo e em Comissão a serem Extintos na Vacância

Quantidade	Denominação	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Referência
03	Oficial Legislativo (Extinto na vacância)	Ensino Fundamental	40 h	04

Cordeirópolis, 04 de novembro de 2019

Ver. Cássia de Moraes  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva  
Diretora Geral

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.20/2019 - Pregão Presencial N.13/2019. Homologo o procedimento realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, do qual o pregoeiro Adjudicou o Objeto da Licitação, na qualidade de VENCEDORA à empresa M.G EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ/MF 03.914.296/0001-44 - valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em todos os termos contidos no presente processo; ficando as mesmas aguardando a CONVOCAÇÃO para assinatura do Contrato.

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 07/11/2019.

Cássia de Moraes  
Presidente da Câmara

## PREGÃO PRESENCIAL - 12/2019

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 18/2019 - PROCESSO N. 19/2019, firmado em 04/11/2019. Objeto: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E DE PLANO DE AÇÕES VISANDO A ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, conforme especificações constantes do Termo de Referência. EMPRESA VENCEDORA: OXIGENIUS SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI. CNPJ/MF. 09.490.866/0001-00. VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2000.2049.0000.3.3.90.40.08 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC consignadas no orçamento da Câmara relativo ao exercício de 2019, suplementadas se necessário. PRAZO: 3 (três) meses. Comissão Permanente de Licitação - Cordeirópolis, 07 de novembro de 2019.

## PREGÃO PRESENCIAL - 13/2019

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 18/2019 - PROCESSO N. 19/2019, firmado em 04/11/2019. Objeto: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E DE PLANO DE AÇÕES VISANDO A ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, conforme especificações constantes do Termo de Referência. EMPRESA VENCEDORA: OXIGENIUS SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI. CNPJ/MF. 09.490.866/0001-00. VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2000.2049.0000.3.3.90.40.08 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC consignadas no orçamento da Câmara relativo ao exercício de 2019, suplementadas se necessário. PRAZO: 3 (três) meses. Comissão Permanente de Licitação - Cordeirópolis, 07 de novembro de 2019.

## CONVITE

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e legislação correlata vigente, convida a todos para AUDIÊNCIA PÚBLICA a se realizar no dia 18 de novembro, às 19 horas, no Plenário "Vereador Irio Alves", na Câmara Municipal de Cordeirópolis, referente ao projeto:

Projeto de Lei 54/2019, que "Dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências, com posterior alteração, conforme específica.";

Cordeirópolis, 07 de novembro de 2019.

Ver. Cássia de Moraes  
PresidenteMINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIROCMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

## COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratar de assuntos de seus interesses:

ADRIANO JOSÉ LOPES DA SILVA  
ALLAN SILVA DE CASTRO  
ALEX RODRIGUES LEAL DA SILVA  
ANTONIO EVILAZIO PINTO HONORATO  
ARIOVALDO SILVEIRA JUNIOR  
BRAULIO LUCIO PASCOALATO  
CARLOS HENRIQUE BALTAZAR CABRINI  
CRISTIANO HENRIQUE DE SOUZA  
ELISON DA SILVA LACERDA  
FELIPE GABRIEL PEREIRA  
FLAVIO HENRIQUE LOPES SERRA  
GEORGE MARTINS BARBOSA  
IVAN ANTONIO DA SILVA  
JEFERSON ANDRE LOPES  
JOSÉ VANDERLEY BESERRA SANTOS  
JOSÉ ETELVINO DOS SANTOS  
LEANDRO FIRMINO DO CARMO  
LEONARDO DOS SANTOS BENFICA  
LEONARDO FERNANDO AMBROSIO  
LUCAS DOS SANTOS GUERRA  
LUCAS NASCIMENTO AGUIAR  
LUCIANO DOS SANTOS LIMA  
LUIZ FABIANO MOSQUEIRA  
MAYKON BRITO DE OLIVEIRA  
MIZAEEL DA SILVA COSTA  
OLECI RODRIGUES MAGALHÃES NETO  
PAULO HENRIQUE DO CARMO SILVA  
RAFAEL SCAPIM FURTADO  
ROBER FAGNER LIMA DA CRUZ  
RONALDO PAULO DE SOUZA  
TEYLON LIMA SILVA  
TIAGO LUCAS DO CARMO  
VINICIUS CARDOSO DE LIMA  
VINICIUS DA SILVA LIRA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato 002/2021  
Processo nº 014/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E FABRIZIO LAERTES DE FRANÇA (FLF) PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Por este instrumento de Contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Araras**, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador Rodrigo Soares dos Santos**, casado, brasileiro, portador do RG nº 42.465.203 SSP/SP e do CPF nº 347.946.908-60, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua José Antônio de Oliveira, 370, Parque das Árvores, Vice Presidente, **Vereadora Mirian Vanessa Pires**, divorciada, brasileira, portadora do RG nº 43.521.449-4 SSP/SP e CPF sob o nº 358.588.498/90, residente e domiciliada nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua Durvalino Silva, 164 Jd. José Ometto II, e Secretária, **Vereadora Ana Júlia Casagrande**, solteira, brasileira, portadora do RG nº 46.643.380 SSP/SP e do CPF sob o nº 385.939.748-64, residente e domiciliada nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua José Claudinei Michielin, 149, Center Martini, doravante designada simplesmente CONTRATANTE de outro lado a empresa **Fabrizio Laertes de França ME (FLF)**, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à Av. São Vicente de Paula, 217, Jd. Recreio, Bragança Paulista/SP, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 32.005.709/0001-76 e Inscrição Estadual sob o nº 225.309.283.115, neste ato, representada pelo Proprietário **Fabrizio Laertes de França**, portador do RG nº 33.665.214 e CPF sob o nº 059.337.259-00, residente e domiciliado na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Av. São Vicente de Paula, 217, Jd. Recreio, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto deste contrato é elaboração de **diagnóstico da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI)** para a apresentação de Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Araras, observando as especificações no Anexo I, e da proposta da CONTRATADA encartada à fl. 019 do Processo nº 014/2021 que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

02.01 - A execução dos serviços efetuada pela Contratada deverão ser supervisionadas e vistoriadas por funcionário designado pela contratante e aprovada pelo Departamento de TI, dentro dos padrões exigidos.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PREÇOS

03.01 - No preço pactuado estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

03.02 - O preço proposto não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor, durante o período de vigência do contrato, podendo ser revisto, em caso de medidas econômicas ou alterações na legislação vigente, que foram adotadas pelo governo.

03.03 - O equilíbrio econômico - financeiro será mantido nos termos da Lei Federal 8666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

04.01 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 10.870,00 (dez mil, oitocentos e setenta reais)**.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

05.01 - A contratante efetuará o pagamento à contratada em 10 (dez) dias contados a expedição do Termo de Recebimento Definitivo e com a apresentação da Nota Fiscal.

05.02 - Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IGPM - FGV) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

06.01 - O prazo para a execução dos serviços será no máximo em até 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço

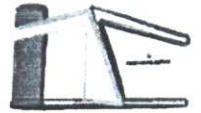
06.02 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



07.01 – Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, esta Câmara Municipal, sem prejuízos das penalidades cabíveis, deverá:

07.01.01 – Rejeitá-lo em todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição/correção;

07.01.02 – Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo, em conformidade com a indicação de um profissional indicado pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;

07.02 – Pelo não cumprimento das condições ajustadas neste Contrato, a Contratada sujeitar-se as seguintes multas:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

08.01- São obrigações da Contratada, além daquelas previstas neste Contrato:

- a) fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, bem como naquelas resultantes da proposta apresentada, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- b) ceder à Câmara Municipal de Araras a propriedade intelectual e direitos autorais patrimoniais, bem como os direitos de uso, por tempo indeterminado, de todo o material criado e produzido a partir deste Termo de Referência e outros abrangidos pelo objeto do contrato.
- c) aceitar o fato de que as informações obtidas em decorrência da execução do presente Termo de Referência deverão ser mantidas em sigilo, não podendo qualquer partícipe as divulgar fora do âmbito deste instrumento;
- d) Prestar os serviços por meio de mão de obra especializada, com profissionais comprovadamente qualificados, de acordo com as condições deste Termo de Referência.
- e) respeitar as normas e procedimentos, inclusive de acesso às dependências da CÂMARA;
- f) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CÂMARA, ou ainda a terceiros, durante a execução deste Contrato;
- g) comunicar à CÂMARA qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição da CONTRATANTE.
- i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- j) Manter durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento.
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
- l) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



m) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais sub-contratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

n) Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.

o) Não transferir este Contrato nem subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual.

p) Atender as determinações da Contratante;

08.02 - São obrigações da Contratante:

a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis;

b) Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à execução do objeto contratual.

c) Notificar a CONTRATADA, na eventualidade de execução dos serviços em desacordo com as obrigações contratuais e orientações da CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

08.03 - Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

09.01 - A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Sétima, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recusar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei Federal no 8666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECURSO E CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

10.01 - Fonte de Recursos: 01.110- Geral - Recursos próprios da Entidade e de livre aplicação.

10.02 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal seguinte: 3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.01 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, 23 de abril de 2021.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Rodrigo Soares dos Santos  
Presidente

Mirian Vanessa Pires  
Vice - Presidente

Ana Júlia Casagrande  
Secretário

CONTRATADA

Fabrizio Laertes de França ME (FLF)

Fabrizio Laertes de França  
Proprietário

Testemunhas

Christina F. Fioravante  
Oficial Legislativo

Thiago Caetano L. Costa  
Oficial Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO do Contrato 002/2021

### Especificações do Objeto

#### I – OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) para a apresentação de Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Araras, conforme especificações presentes neste Anexo:

#### II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1. A CONTRATADA deverá elaborar um diagnóstico da infraestrutura de TI da Câmara Municipal de Araras e um Plano de Ações, visando a atualização tecnológica, a fim de garantir a continuidade dos serviços e a segurança da informação, com ações previstas para um curto (1 ano), médio (2 anos) e longo (4 anos) prazos.

2. O diagnóstico da infraestrutura de TI deverá nortear as ações e a adoção de soluções de TI pela Câmara Municipal de Araras, contemplando, no mínimo, os seguintes aspectos:

2.1 – Identificação, revisão e explicitação dos objetivos, orientações, estratégias e recomendações para a TI e os decorrentes planos de ação de curto, médio e longo prazos, atrelados às necessidades desta Câmara Municipal.

2.2 – Identificação das necessidades e oportunidades para a aplicação de soluções de TI, com base nas boas práticas, tendências tecnológicas, normas e regulamentações.

2.3 – Definições sobre os serviços de TI, suas estratégias de contratação, provimento e gestão.

2.4 – Identificação e explicitação das ações operacionais a serem realizadas e dos aspectos de estrutura e gestão de TI para viabilizarão a execução das atividades identificadas e a revisão periódica do diagnóstico elaborado.

3 – O escopo do trabalho a ser desenvolvido pela CONTRATADA deverá abranger as dependências da Câmara Municipal de Araras.

4 – Para o diagnóstico da situação atual da TI, cujo objetivos é identificar e analisar o modelo atual da Câmara Municipal de Araras quanto a sua arquitetura tecnológica e recursos e avaliar as potenciais ameaças para a continuidade do serviço, deverão ser realizadas as seguintes atividades:

4.1 – Identificar, analisar e consolidar informações sobre o modelo atual de TI, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

4.1.1 – Estrutura organizacional, papéis e responsabilidades;

4.1.2. – Diagnóstico de pessoal, identificando e avaliando a quantidade e qualidade dos profissionais alocados nas funções de gestão de TI e apontando as necessidades de capacitação, remanejamento, alocação ou contratação;

4.1.3 – Serviços prestados pelo quadro de pessoal próprio;

4.1.4 – Serviços prestados por terceiros e grau de dependência estabelecido;

4.1.5 – Arquitetura tecnológica: informações, sistemas, infraestrutura e segurança da informação;

4.1.6 – Oportunidades de inovação de serviços, processos, sistemas e plataformas de TI;

4.1.7 – Consumo anual de despesas com aquisição e manutenção de licenças de software por coordenadoria ou departamento;

4.1.8 – Principais normas, padrões e regulamentos aplicáveis;

4.1.9 – Redes de comunicação de dados;

4.1.10 – Avaliação da arquitetura de TI da Câmara Municipal em relação às tecnologias atuais;

4.2 – A CONTRATADA deverá gerar um relatório de diagnóstico do modelo atual de TI;

5 – O levantamento das necessidades em TI terá o objetivo de identificar as necessidades de infraestrutura e serviços em TI e, para isso, deverão ser realizadas as seguintes atividades:

5.1 – Realizar o levantamento das necessidades em TI, identificando os principais problemas;

5.2 – Consolidar o inventário de necessidade em TI através da análise das necessidades inventariadas são justificáveis e se efetivamente contribuem para o atendimento das necessidades inventariadas, por meios de aplicação de critérios de priorização;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



5.3 - A CONTRATADA deverá elaborar um inventário das necessidades de TI priorizadas, abrangendo informações, sistemas, infraestrutura e serviços de TI da Câmara Municipal de Araras;

6 - A CONTRATADA deverá elaborar um programa de implementação, que tem por objetivos descrever os planos de ação para implementação das ações de TI e, para isso, a CONTRATADA deverá elaborar os planos de ação para implementação das ações de TI propostas, sendo que, para cada ação ou projeto deverão ser descritos: objetivos, abrangência, benefícios esperados, fatores críticos de sucesso, prazos previstos e estimativas macro de recursos necessários (hardware, software, serviços, capacitação de pessoas etc)

### III - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O prazo máximo para a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da informação (PDTI), contendo o Diagnóstico Atual da Infraestrutura de TI, o Levantamento das Necessidades em TI e o Programa de Implementação será de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2 - Na apresentação dos artefatos, a Câmara Municipal de Araras emitirá Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a entrega pela CONTRATADA; ultrapassando este prazo sem manifestação da Câmara, considerar-se-á emitido o termo no primeiro dia útil seguinte.

3 - Caso sejam constatadas irregularidades nos artefatos entregue, a CONTRATADA deverá efetuar, sem ônus para esta Câmara Municipal, as correções e adequações necessárias, com prazo para adequação limitado a 10 dias úteis, contados da notificação. Caso não realize integralmente os ajustes no prazo estabelecido, a entrega será considerada rejeitada e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis.

### IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, bem como naquelas resultantes da proposta apresentada, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

2 - Ceder à Câmara Municipal de Araras a propriedade intelectual e direitos autorais patrimoniais, bem como os direitos de uso, por tempo indeterminado, de todo o material criado e produzido a partir deste Termo de Referência e outros abrangidos pelo objeto do contrato.

3 - Aceitar o fato de que as informações obtidas em decorrência da execução do presente Termo de Referência deverão ser mantidas em sigilo, não podendo qualquer partícipe as divulgar fora do âmbito deste instrumento;

4 - Prestar os serviços por meio de mão de obra especializada, com profissionais comprovadamente qualificados, de acordo com as condições deste Termo de Referência.

5 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

### V - EQUIPE TÉCNICA

1 - A CONTRATADA deverá formar uma equipe técnica, com experiência nas funções elencadas, que se responsabilizará efetivamente pela execução dos serviços e será composta, por no mínimo, um profissional distinto em cada uma das funções relacionadas a seguir:

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMAÇÃO/CERTIFICAÇÃO
Consultor Líder	Responsável pela coordenação da equipe técnica, elaboração dos relatórios de acompanhamento e validação dos marcos e produtos.	- Nível superior completo em tecnologia da informação, ciências da computação, engenharia ou administração. - Certificação ITIL ou outra equivalente e emitida por entidade congênere.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



- 2 - Cada membro da equipe técnica deverá ser identificado junto à Câmara Municipal de Araras;
- 3 - A Câmara Municipal de Araras poderá solicitar a substituição de profissionais da equipe técnica que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham a apresentar comportamento inadequado. Esse procedimento será efetuado por meio de comunicação por escrito à CONTRATADA que deverá providenciar a substituição do profissional em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, por profissional com formação e experiência equivalente ou superior em relação ao inicialmente designado.
- 4 - A substituição consecutiva de profissionais da equipe técnica por ineficiência na execução das atividades objeto deste Anexo, será considerada inexecução parcial do contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis.

## VI - VIGÊNCIA

1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias

## VII - REAJUSTE DE PREÇOS

1. O preço proposto não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor, durante o período de vigência do contrato, podendo ser revisto, em caso de medidas econômicas ou alterações na legislação vigente, que foram adotadas pelo governo.
2. O equilíbrio econômico - financeiro será mantido nos termos da Lei Federal 8666/93.

## VIII - PAGAMENTO:

1. A contratante efetuará o pagamento à contratada em 10 (dez) dias contados a partir da expedição do Termo de Recebimento Definitivo e com a apresentação da Nota Fiscal.

## IX - VALIDADE DA PROPOSTA

1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.